

DISPENSA DE LICITAÇÃO

081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17195/2022

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
21.841.442/0001-30

CONTRATADAS
VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107
CNPJ: 34.304.308/0001-42
ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149
CNPJ: 14.666.544/0001-00

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de borracharia, para atender a frota de escolar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de serviço de borracharia, para atender a frota de escolar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de serviços de borracharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação e Cultura
Gestora do FMDE

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.
Data: 31/10/2022

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de borracharia, para atender a frota de escolar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa afere serviço de borracharia para a frota de veículos escolares, mantendo assim sua preservação para o bom uso dos ocupantes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de borracharia automotivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	05	UND
02	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND
03	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND
04	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND
05	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND
06	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND
07	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS ONX7729	05	UND
08	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS ONX7729	02	UND
09	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	01	UND
11	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND
12	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND
13	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND
14	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND
15	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND
16	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND
17	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND
18	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND
19	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS OGX1866	05	UND
20	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND
21	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND
22	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	01	UND
23	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND
24	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND

25	TROCA DE PNEU GOL	10	UND
26	CONCERTO DE PNEU GOL	10	UND
27	SERVIÇO DE TIP TOP GOL	10	UND
28	TROCA DE BICO GOL	10	UND
29	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND
30	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	01	UND
31	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND
32	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND
33	TROCA DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND
34	CONCERTO DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND
35	SERVIÇO DE TIP TOP NEOBUS RCG6C28	10	UND
36	TROCA DE BICO MICRO NEOBUS RCG6C28	10	UND
37	TROCA DE PNEU MICRO NEOBUS RCG6H68	10	UND
38	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS RCG6H68	01	UND
39	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND
40	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais da prestação dos respectivos serviços.

Apresentar as notas fiscais emitidas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01	12.361.1325.2.059	3.3.90.39.00-101

	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida do Rio Doce, se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários com os funcionários da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Fornece os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

11.1.2 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

11.1.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causa dos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

11.1.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

11.2.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

11.2.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causado.

12 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

13 - CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente dispensa ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação e Cultura
Gestora do FMDE

Departamento de Compras

O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149

CNPJ: 14.666.544/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	05	UND	15,00	75,00
02	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	25,00	250,00
03	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	0,00	0,00
04	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	0,00	0,00
05	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	20,00	200,00
06	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	0,00	0,00
07	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS ONX7729	05	UND	0,00	0,00
08	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS ONX7729	02	UND	0,00	0,00
09	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	20,00	200,00
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	01	UND	0,00	0,00
11	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	0,00	0,00
12	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	0,00	0,00
13	TROCA DE PNEU MICRO	01	UND	15,00	15,00

	ÔNIBUS PQK6238				
14	ONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	0,00	0,00
15	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	0,00	0,00
16	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	0,00	0,00
17	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	15,00	150,00
18	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	0,00	0,00
19	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS OGX1866	05	UND	0,00	0,00
20	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	0,00	0,00
21	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	15,00	150,00
22	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	01	UND	0,00	0,00
23	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	0,00	0,00
24	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	0,00	0,00
25	TROCA DE PNEU GOL	10	UND	0,00	0,00
26	CONCERTO DE PNEU GOL	10	UND	0,00	0,00
27	SERVIÇO DE TIP TOP GOL	10	UND	0,00	0,00
28	TROCA DE BICO GOL	10	UND	0,00	0,00
29	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	15,00	150,00
30	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	01	UND	0,00	0,00
31	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	0,00	0,00
32	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	0,00	0,00
33	TROCA DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	15,00	150,00
34	CONCERTO DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	25,00	250,00
35	SERVIÇO DE TIP TOP NEOBUS RCG6C28	10	UND	0,00	0,00
36	TROCA DE BICO MICRO NEOBUS RCG6C28	10	UND	0,00	0,00
37	TROCA DE PNEU MICRO NEOBUS RCG6H68	10	UND	15,00	150,00

38	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS RCG6H68	01	UND	0,00	0,00
39	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	0,00	0,00
40	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	0,00	0,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

Fornecedor: VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107
CNPJ: 34.304.308/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	05	UND	0,00	0,00
02	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	0,00	0,00
03	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	30,00	300,00
04	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	30,00	300,00
05	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	0,00	0,00
06	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	30,00	300,00
07	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS ONX7729	05	UND	30,00	150,00
08	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS ONX7729	02	UND	30,00	60,00
09	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	0,00	0,00
10	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	01	UND	30,00	30,00
11	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	30,00	300,00
12	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	30,00	300,00
13	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	0,00	0,00
14	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	20,00	20,00
15	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	30,00	30,00
16	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	30,00	30,00

17	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	0,00	0,00
18	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	20,00	200,00
19	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS OGX1866	05	UND	30,00	150,00
20	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	30,00	300,00
21	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	0,00	0,00
22	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	01	UND	15,00	15,00
23	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	10,00	100,00
24	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	15,00	150,00
25	TROCA DE PNEU GOL	10	UND	10,00	100,00
26	CONCERTO DE PNEU GOL	10	UND	15,00	150,00
27	SERVIÇO DE TIP TOP GOL	10	UND	10,00	100,00
28	TROCA DE BICO GOL	10	UND	15,00	150,00
29	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	0,00	0,00
30	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	01	UND	20,00	200,00
31	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	30,00	300,00
32	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	30,00	300,00
33	TROCA DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	0,00	0,00
34	CONCERTO DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	0,00	0,00
35	SERVIÇO DE TIP TOP NEOBUS RCG6C28	10	UND	30,00	300,00
36	TROCA DE BICO MICRO NEOBUS RCG6C28	10	UND	30,00	300,00
37	TROCA DE PNEU MICRO NEOBUS RCG6H68	10	UND	0,00	0,00
38	CONCERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS RCG6H68	01	UND	20,00	20,00
39	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	30,00	300,00
40	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	30,00	300,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Os menores valores foram apresentados pelas empresas: **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021. RIO DOCE.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

As empresas **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no CNPJ: **14.666.544/0001-00** e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no CNPJ: **34.304.308/0001-42**, ofereceram os menores valores por item.

O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

As escolhas das propostas mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Superintendência de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 02 empresas da área, a terceira empresa optou por não participar do certame e as empresas que apresentou o melhor preço nas cotações e que atende o objeto foi: **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no CNPJ: **14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no CNPJ: **34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo o menor preço, ofertado para o exercício de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de Contratação de empresa para Prestação de serviços de borracharia de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Visando atender a frota de escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no CNPJ: **14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no CNPJ: **34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n,

Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite das Empresas: **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00** e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS
NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE
ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratado

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto: 276/2022

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauo o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder à instauração de processo licitatório para a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DESPACHO

As empresas: **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00** e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de regularidade do FGTS
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, (CNDT)

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Assim, determino a contratação da empresa **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00** e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Educação e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender a frota de escolar, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE,
Estado de Goiás, 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sr. RYAN TOLEDO COSTA** seja o Gestor da Dispensa n.º 081/2022 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce– GO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação da **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

DISPENSA: 0081/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

INTERESSADA:

ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Oliveira Borges, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00** e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42** para realizar contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17195/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

O presente Processo de Licitação tem a finalidade de contratação de serviço de borracharia para atender a frota escolar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no termo de referência atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e Aparecida do Rio Doce, Goiás.

A Gestora DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor da contratação é estimado em R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo o valor da dispensa em R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

EXAME:

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando o objeto da contratação proposta, os valores são bem inferiores ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços ou aquisições) pleiteados.

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do

novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a Assessoria Jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, é dispensada a submissão da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso II do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação.

É o parecer.

PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
OAB/GO nº 19.102
DECISÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2022**, processo administrativo **17195/2022** em favor da Empresa:

ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Sendo valores de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATU REZÁ DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 31 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal – GO

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 25/10/2022, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 17195/2022

DISPENSA: 081/2022

EMPRESA: ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**

R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais),

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 31 de outubro de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVOS, ATENDENDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a empresa **ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149**, inscrita no **CNPJ: 14.666.544/0001-00**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, 780, Qd. 38, Lt. 0, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) e **VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**, inscrita no **CNPJ: 34.304.308/0001-42**, situada a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo valores de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de outubro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação